



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.859, DE 30 DE 05.05.92

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o mês de maio de 1992.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Único, do artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 015, de 05 de novembro de 1991,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$69.809,56 (Sessenta e nove mil, oitocentos e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT) a vigiar durante o mês de maio de 1992.

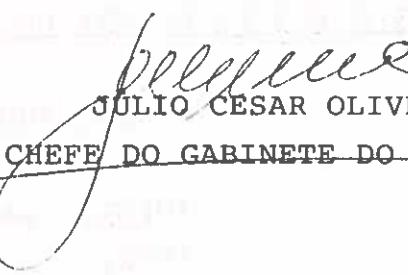
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de maio de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

5820

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 30 de 05 de 1992.

  
JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**

07/05/92

